

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Ref. Processo: 7585/2019

Projeto de Lei de nº: 132/2019

Autoria: Vereador Amaral

I. RELATÓRIO

O presente processo trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos Municipais, em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

As folhas 05 foi designado relator na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação para apresentação de parecer.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II. PARECER

Conforme previsão contida no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 61,V é de competência da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação a verificação constitucional, legal e jurídica dos Projetos de Lei ora apresentados nesta Casa.

"Art. 207 Consideram-se prejudicados:

1. a discussão ou a votação de qualquer proposição idêntica a outra que já tenha sido aprovada ou, ressalvados os casos previstos neste Regimento, rejeitada na mesma Sessão Legislativa;"

O projeto ora apresentado já foi objeto de apreciação por esta Casa, sendo apresentado pelo Vereador Max da Mata através da PL391/2009 e aprovado, originando a lei 8.093/2011, cujas cópias seguem em anexo motivo pelo qual com fundamento no artigo 61, V do Regimento Interno opino pela inadmissibilidade da matéria em análise.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 23 de Julho de 2019.

Vinicius Simões

VEREADOR – PPS

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
586	07	✓



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.093

CABREF / BDO
Publicado em
A TRIBUNA
DE: 08/04/2011
RUBRICA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos municipais, em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os procedimentos administrativos protocolizados perante Autarquias Municipais, Sociedade de Economia Mista Municipais, Órgãos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, localizados no Município de Vitória, em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

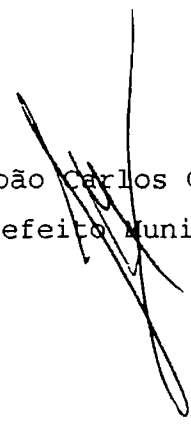
Art. 2º. O interessado na obtenção deste benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas.

Art. 3º. Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de abril de 2011.



João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1594597/11
stn



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
788	08	✓

FICHA DE PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI 391/2009

Auto Gráfico 9190
11/03/11

Data de Apresentação: 23/10/2009 10:33:19 **Nº Processo:** 6313/2009 **Nº Protocolo:** /2009

Ementa: Dispõe sobre a prioridade de tramitação e julgamento aos procedimentos administrativos municipais, em que figure como parte pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dá outras providências.

Norma Resultante

Autoria

Max Da Mata

Histórico da Tramitação

Data de Recebimento:
15/04/2011 12:13:18

Fase: Arquivo Geral CMV

Setor: DDI/Arquivo

Data de Recebimento:
08/04/2011 18:44:09

Fase: Expediente Externo

Setor: DEL - Departamento Legislativo

Data de Envio: 15/04/2011
12:13:18

Ação: Sem veto

Data de Recebimento:
08/04/2011 18:44:01

Fase: Avaliação na PMV

Setor: DEL - Departamento Legislativo

Data de Envio: 08/04/2011
18:44:09

Ação: Sancionado

Data de Recebimento:
04/03/2011 09:37:20

Fase: Autógrafo de Lei

Setor: DEL - Departamento Legislativo

Data de Envio: 08/04/2011
18:44:01

Ação: Seguir Normalmente

Matéria : Projeto de Lei nº 132/2019

Reunião : 22º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 01/08/2019 - 13:33:39 às 13:36:46
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
785	09	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:36:27
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:36:25
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:36:19
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:36:40

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4



PRESIDENTE

SECRETARIO

